



**FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SERGIPE - FETESE**

Fundada em 09 de Dezembro de 2002. CNPJ: 05.426.709/0001-77

Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo - (CBTKD).

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - (COB).

Vinculada à The World Taekwondo Federation - (WTF).



Federação de Taekwondo do Estado de Sergipe - FETESE  
**PORTARIA Nº [003/2025]**

## **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ARBITRAGEM**

O Presidente da Fetese - Federação de Taekwondo do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a necessidade de organização e execução das atividades e eventos promovidos por esta entidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear André Lucas Almada Marinho Pontes, CPF nº 015.224.225-28, para exercer a função de Coordenador de arbitragem da Fetese - Federação de Taekwondo do Estado de Sergipe, sendo responsável pela organização da arbitragem em eventos promovidos por esta entidade.

Art. 2º – O Coordenador de arbitragem terá como atribuições:

- I. Escala de Arbitragem – Definir e organizar a escala dos árbitros para cada competição.
- II. Treinamento e Capacitação – Garantir que os árbitros estejam atualizados com regras, regulamentos e boas práticas da arbitragem.
- III. Acompanhamento de Desempenho – Avaliar o desempenho dos árbitros durante as competições e fornecer feedback para melhorias.
- IV. Mediação de Conflitos – Resolver possíveis desentendimentos entre árbitros, equipes e organizadores.
- V. Garantia de Imparcialidade – Assegurar que a arbitragem seja conduzida com ética e isenção.
- VI. Suporte Logístico – Coordenar a chegada dos árbitros, uniformes, equipamentos e demais necessidades para o bom funcionamento da arbitragem.
- VII. Implementação de Tecnologias – Auxiliar na aplicação de tecnologias

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 24 de março de 2025

G.Me. Paulo César dos Santos Silva 9 Dan  
**Presidente**

André Lucas Almada Marinho Pontes  
**Coordenador de Arbitragem**



**FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SERGIPE - FETESE**

Fundada em 09 de Dezembro de 2002. CNPJ: 05.426.709/0001-77

Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo - (CBTKD).

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - (COB).

Vinculada à The World Taekwondo Federation - (WTF).



## **TERMO DE COMPROMISSO COM FUNÇÃO NA FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE SERGIPE (FETESE)**

**Pelo presente Termo de Compromisso, firmam entre si, as partes:**

**FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SERGIPE [FETESE]**, com sede em Aracaju/SE, CNPJ nº 05426709000177, neste ato representada por seu presidente Paulo César dos Santos Silva

**André Lucas Almada Marinho Pontes, CPF nº 015.224.225-28**, residente e domiciliado(a) em Aracaju/SE, doravante denominado(a) "Compromissado(a)";

### **CLÁUSULA 1 – OBJETO DO TERMO**

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso do compromissado em exercer a função de COORDENADOR DE ARBITRAGEM na Federação de Taekwondo, obedecendo às normas e regulamentos da Federação, bem como os princípios estabelecidos pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) e pela World Taekwondo (WT), quando aplicável.

### **CLÁUSULA 2 – RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSADO(A)**

O(a) compromissado(a) compromete-se a:

1. Cumprir e respeitar todas as normas estabelecidas pela Federação, incluindo regulamentos internos, códigos de ética, conduta e disciplina.
2. Colaborar com a promoção do Taekwondo, seguindo as diretrizes e objetivos da Federação.
3. Informar à Federação sobre qualquer impedimento para o exercício de suas funções.
4. Manter uma postura ética e respeitosa em todas as suas interações dentro do ambiente da Federação, com colegas, membros e competidores.

### **CLÁUSULA 3 – PRAZO DO COMPROMISSO**

3.1. Este compromisso terá início na data de assinatura deste Termo e terá duração no ano de 2025,

3.2 O cargo de coordenação de eventos, será no regime voluntário, não terá custo financeiro para a federação, como salário ou bonificação, conforme a **Lei do Voluntariado no Brasil** (Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998).

### **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO**

A Federação compromete-se a:

1. Fornecer as condições necessárias para o cumprimento das funções do(a) compromissado(a).
2. Oferecer treinamento, apoio e acompanhamento necessário para a função desempenhada.
3. Garantir que as normas e regulamentos sejam transparentes e estejam de acordo com as regras e diretrizes da CBTKD e da WT.



**FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SERGIPE - FETESE**

Fundada em 09 de Dezembro de 2002. CNPJ: 05.426.709/0001-77

Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo - (CBTKD).

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - (COB).

Vinculada à The World Taekwondo Federation - (WTF).



### **CLÁUSULA 5 – PENALIDADES**

O(a) compromissado(a) poderá ser penalizado(a) com suspensão, perda de cargo ou até rescisão deste Termo em caso de:

1. Desrespeito às normas e regulamentos estabelecidos pela Federação.
2. Comportamento inadequado ou antiético durante eventos ou atividades relacionadas à Federação.
3. Falta de compromisso com a função assumida, sem justificativa plausível.

### **CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.
2. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.
3. A Federação poderá, a seu critério, solicitar a revisão de qualquer cláusula deste Termo caso haja necessidade de ajustes em função de novas normativas.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

**ARACAJU, 24 DE MARÇO DE 2025**

**Paulo César dos Santos Silva**  
Presidente da FETESE

**André Lucas Almada Marinho Pontes**  
Coordenador de Arbitragem